



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 08612758CD6E5C540FEAFD74CF58991FBEE6C522

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PML**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação das equipes interdisciplinares, a fim de instrumentalizar os profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, os quais realizarão a escuta especializada, de acordo com o preconizado na Lei 13.431 de 4 de abril de 2017.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de implementar em Luzerna o disposto na Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, no qual cabe aos Municípios, por meio da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, políticas públicas (saúde, educação e assistência social), CMDCA e Conselho Tutelar, garantir o atendimento adequado e articulado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, se faz urgente e necessário que os atores da rede de atendimentos de Luzerna tenha acesso a capacitação para compreensão das referidas legislações para posterior organização de protocolos e fluxos de atendimento.

Pela Lei 13.431/2017, a Escuta Especializada é o procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar.

Os novos mecanismos trazidos na Lei Federal 13.431/2017 e no Decreto 9.603/2018, garantem a acolhida e a escuta especializada, além de outras medidas, para crianças e adolescentes em situação de violências diversas inseridos nos espaços de educação, saúde, assistência social e segurança.

É responsabilidade e função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover esses encontros, debates e articular a rede para que o comitê gestor seja criado, o qual será responsável por criar os protocolos e fluxo de atendimento, e também promover as capacitações para todos os profissionais que atuam com crianças no Município.

Desta forma, se justifica como urgente e necessário promover a capacitação dos atores do sistema de Garantia de Direitos para qualificar os atendimentos e encaminhamentos da Criança e do Adolescente através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

3. DA CONTRATADA:

CRESCER TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.309.971/000195, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 565-D, ap. 601, no município de Chapecó/SC, representada pela sua sócia administradora, Sra. Roselaine Klaus Camatti.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova os orçamentos de outras empresas com a mesma finalidade e contratações realizadas por outras prefeituras, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Outrossim, a referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

¹ Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

Os serviços ora contratados e o valor total a ser pago corresponde a:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada em instrumentalizar os profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente proporcionando subsídios e conteúdo para o desenvolvimento do atendimento a criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência de acordo com o que preconizado na lei: LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

5.1. Da forma de execução:

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços ainda no mês de **setembro de 2022**, conforme cronograma estabelecido pela Assistência Social, sendo que prestará a capacitação de escuta especializada aos atores da rede de atendimento de Luzerna.

5.1.2. O objeto será executado de acordo com o Detalhamento de Atividades apresentado pela empresa:

Conteúdo Programático	Participantes
Oficina sobre as diretrizes gerais da proteção integrada às crianças e adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violências, conforme LEI Nº 13.431 de 4 de abril de 2017 e o decreto nº 9.603. <ul style="list-style-type: none">Aspectos normativos e legais (ECA, Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/18.Escuta Especializada X Depoimento Especial X Revelação Espontânea.Atuação da rede de atendimento e as atribuições de cada órgão e política pública acordo com a lei da escuta especializada.	Comitê de gestão colegiada e demais membros da rede de proteção (8hrs)
Oficina para construção dos fluxos e protocolo de atendimento integrado da Escuta Especializada definindo o processo na abrangência local de acordo com a realidade local definida no fluxo de atendimento.	Comitê de gestão colegiada (8hrs)
Produção Técnica do Protocolo Municipal de Atendimento Integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de acordo com as orientações do GT Estadual do MP/SC. <ul style="list-style-type: none">Entrega do Protocolo e dos fluxos em cópia impressa, encadernada e nas versões Word e PDF.	Elaboração pela empresa contratada do texto do protocolo e do fluxo de atendimento (16 horas)
Apresentação do Protocolo para a Rede de Proteção e Comitê de Gestão Colegiada.	Rede de atendimento (profissionais de saúde, educação e assistência social (4hrs – ON LINE)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total para a execução do contrato corresponde a **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, que será pago integralmente quando finalizada toda a capacitação, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 06.004.08.243.0603.2.630-Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 009 –FIA Imposto de Renda

9. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, a Presidente do CMDCA, JOVIANE COLOMBELLI, à qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

10. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Prefeito